ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 023/2020, 19 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 023/2020, 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfretamento ao Corona Vírus – COVID-19 no município de Dom Eliseu e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do Corona Vírus no Brasil e no Estado do Pará;
CONSIDERANDO o agravamento da situação dos municípios vizinhos do Estado do Maranhão;
CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Governo do Estado do Pará; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 022/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Dom Eliseu o Comitê Municipal de Enfretamento ao Corona Vírus.
§1.º O Comitê de que trata o *caput* deste artigo será composto por:
I – Secretária Municipal de Saúde, que exercerá a coordenação do Comitê;
II – Secretário Municipal de Educação;
III – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
IV – Secretário Municipal de Fazenda;
V – Assessor de Comunicação do Município.

§2.º Ao Comitê de que trata o caput deste artigo compete:
I – Planejar, organizar e executar, no âmbito do município de Dom Eliseu, todas as ações necessárias ao enfrentamento ao Corona Vírus – COVID-19;
II – Expedir atos normativos visando a garantia da efetividade das ações de combate ao Corona Vírus – COVID-19;
III – Expedir diariamente, até as 19 horas, e sempre que se fizer necessário, boletim oficial informando a situação da infecção causada pelo Corona Vírus – COVID-19 no município de Dom Eliseu;
IV – Requisitar, sempre que se fizer necessário, servidor público de quaisquer das Secretarias Municipais de Dom Eliseu;
V – Requisitar prioridade no atendimento das demandas de aquisição de bens e serviços junto aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade;

Art. 2º. O art. 1º do Decreto Municipal n.º 022/2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
"Art. 1º .....
IX – IMPLANTAÇÃO pela Secretaria Municipal de Saúde de um Disque Emergência 24 horas, com 03 (três) linhas telefônicas, até o dia 23 de março de 2020;
X – DISPONIBILIZAÇÃO de equipes de Saúde para atendimento domiciliar de casos sintomáticos informados pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;
XI – LIMITAÇÃO de funcionamento, com atendimento presencial ao público, de bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e demais estabelecimentos do gênero, até as 22 horas;
XII – LIMITAÇÃO do preenchimento dos ambientes citados no inciso anterior a um público não superior ao equivalente a ocupação das mesas espaçadas com no mínimo 02 (dois) metros de distância uma da outra;

XIII – LIMITAÇÃO a 03 (três) atendimentos por vez no ambiente interno das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios, em funcionamento no município;
XIV – SUSPENSÃO do funcionamento de Academias e Escolas de qualquer natureza por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;
XV – IMPLANTAÇÃO de Balcões de Informação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde nos locais de embarque e desembarque de passageiros de transporte terrestre intermunicipal e interestadual; assim como no Posto Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual, na divisa com o Estado do Maranhão, em Vila Bela Vista."

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA, aos 19 dias do mês de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:B70527EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/03/2020. Edição 2451
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/